



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 178, DE 27 DE JUNHO DE 2014
(Publicada no DOU nº 124, Seção 1, pág. 193, de 2 de julho de 2014)

Transforma as Promotorias de Justiça que menciona e altera os Capítulos II e III, do Anexo XIII, da Resolução nº 90, de 14 de setembro 2009, que dispõe sobre as atribuições e distribuição de processos nas Promotorias de Justiça e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 166, inciso I, alíneas “c” e “d”, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o Processo nº 08190.171721/11-41 e de acordo com a deliberação na 180ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 27 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Transformar a 1ª e 2ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar da Circunscrição Judiciária do Núcleo Bandeirante em 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e em 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar daquela Circunscrição.

Art. 2º Fica alterado, na forma do anexo desta resolução, o Anexo XIII, Capítulos II e III, da Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Original assinado

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO
Procuradora-Geral de Justiça

Original assinado
CARLOS GOMES
Procurador de Justiça
Conselheiro-Relator

Original assinado
ANA LUISA RIVERA
Procuradora de Justiça
Conselheira-Secretária

ANEXO XIII - CIRCUNSCRIÇÃO: NÚCLEO BANDEIRANTE

**CAPÍTULO II
DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIAL CRIMINAL**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/DISTRIBUIÇÕES DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/FISCALIZAÇÃO/INSPEÇÃO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIAL CRIMINAL	- Feitos do Juizado Especial Cível e Criminal da Circunscrição Judiciária do Núcleo Bandeirante.	- Audiências do Juizado Especial Cível e Criminal da Circunscrição Judiciária do Núcleo Bandeirante.	- Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo Juizado Especial Cível e Criminal da Circunscrição Judiciária do Núcleo Bandeirante; - 11ª DP (Núcleo Bandeirante), nos feitos que lhes forem pertinentes.

**CAPÍTULO III
DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/DISTRIBUIÇÕES DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/FISCALIZAÇÃO/INSPEÇÃO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR	- Feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar da Circunscrição Judiciária do Núcleo Bandeirante.	- Audiências do Juizado de Violência Doméstica e Familiar da Circunscrição Judiciária do Núcleo Bandeirante.	- Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo Juizado de Violência Doméstica e Familiar da Circunscrição Judiciária do Núcleo Bandeirante; - Oficiar nas medidas protetivas de urgência, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher ou requerê-las de ofício; - Inspeccionar as entidades governamentais, ou não, de atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica ou Familiar. - 11ª DP (Núcleo Bandeirante), nos feitos que lhes forem pertinentes.